



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Deputado Federal TONINHO WANDSCHEER (PP/PR)

**EMENDA Nº , AO PLP 125/2022**

Institui o Código de Defesa do Contribuinte.

**EMENDA Nº , AO PLP 125/2022**

O art. 11 do Projeto de Lei Complementar nº 125 de 2022, passa a ter sua redação acrescida do inciso IV:

Art. 11.....

§ 5º .....

IV. comprovação que, nos últimos 3 (três) anos anteriores ao período em que se busca a configuração da contumácia, tenha recolhido tributos em valores superiores ao montante a título de principal do débito que está sendo considerado inadimplido para fins de enquadramento como devedor contumaz.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda tem por finalidade aprimorar a redação acerca dos comportamentos dos contribuintes que justificam a excepcionalidade da inadimplência e por isso devem afastar o seu enquadramento como devedores contumazes.

A presente emenda visa incluir, entre estas hipóteses, a demonstração de que o montante de tributos pagos pelo contribuinte, nos últimos 3 (três) anos, supera o valor que está sendo apontado como inadimplente para fins de enquadramento, o que demonstra se tratar de contribuinte no pleno exercício de suas atividades e que, circunstancialmente, não conseguiu adimplir com a integralidade dos tributos incidentes sobre as suas operações.

Sala das Sessões, em de outubro de 2025.

Deputado TONINHO WANDSCHEER

PP/PR

Apresentação: 28/10/2025 20:34:16.757 - PLEN  
EMP 5 => PLP 125/2022

EMP n.5



\* C D 2 5 1 5 0 1 1 6 5 1 0 0 \*



# Emenda de Plenário a Projeto com Urgência

## Deputado(s)

- 1 Dep. Toninho Wandscheer (PP/PR)
- 2 Dep. Raimundo Santos (PSD/PA)
- 3 Dep. Rafael Fera (PODE/RO)
- 4 Dep. Doutor Luizinho (PP/RJ) - LÍDER
- 5 Dep. Sóstenes Cavalcante (PL/RJ) - LÍDER

